Publicado no D.O.M.
Dia 21/05/2019 – pg 04

LEI Nº 4.013, DE 21 DE MAIO DE 2019

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão" no Município de Anápolis, a ser realizada na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único: São objetivos da semana:

I– ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II– incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III– combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2°. No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, as atividades relacionadas à saúde mental, ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

Art. 3°. O poder Público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de maio de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Domingos Paula/Autógrafo 031/19